

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

INEXIGIBILIDADE, ARTIGO 74 INCISO I

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VISITAÇÃO À FAZENDA PARQUE VALE DO MOXUARA

Processo Administrativo nº 005225/2024 de 21 de agosto de 2024 – Secretaria Municipal de Assistência Social

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa –VALE DO MOXUARA TURISMO RURAL (CNPJ. 02.444.078/0001-20) para serviços de visitação à Fazenda Parque Vale do Moxuara na data de 25/09/2024, para os participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS, com ofertas de atividades recreativas, pedagógicas e aventuras, incluindo lanche da manhã e tarde e almoço, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no ETP e neste instrumento, e no ETP.

| ITEM                                                      | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                              | UNID  | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|-----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|----------------|---------------|
| 01                                                        | Contratação de parque fazenda para atividades pedagógicas, lazer e aventura para os participantes do serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos na data de 25 de setembro de 2024 | Serv. | 90         | R\$ 212,00     | R\$ 19.080,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 19.080,00 (dezenove mil e oitenta reais) |                                                                                                                                                                                            |       |            |                |               |

1.2. Após pesquisa em estabelecimentos que ofertam recreação (urbana e rural), mediante ao portfólio apresentado pela contratada com atividades exclusivas e educação no campo, lazer e aventura (segurança e equipe de funcionários para acompanhamento (conforme descrito no ETP item 9.2.)

1.3. O valor estimado da contratação é de R\$ 212,00) duzentos e doze reais) por pessoa e o valor total de R\$ 19.080,00 (dezenove mil e oitenta reais) conforme orçamento anexo nos autos.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, e a visitação acontecerá no dia 25/09/2024, havendo intempéries, a secretaria requisitante realizará contato com a empresa para marcação de nova data para visita.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O CRAS atua no atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social no Serviço de Proteção Social Básica com oficinas ofertadas aos grupos do Serviço de Convivência.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## Departamento De Compras e Contratos

2.2. Com o objetivo de proporcionar um momento de lazer com os participantes dos grupos e promover a interação social, o CRAS promoverá passeio pedagógico com as Crianças e Adolescentes até o Fazenda Parque Vale do Moxuara na data de 25 de setembro de 2024.

2.3. O público-alvo são aproximadamente 90 crianças e adolescentes do município de São Gabriel da Palha;

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução a ser adotada consiste na contratação de fazenda parque para atividades pedagógicas, de lazer e aventura durante o dia 25 de setembro de 2024.

3.2. Os serviços deverão ser prestados respeitando as seguintes tarefas:

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | O serviço de parque deverá ser prestado pelo contratado no dia 25 de setembro durante todo o dia.                                                                                                                                                                                                    |
| 2 | As atividades deverão contar com monitor que garanta a segurança dos participantes.                                                                                                                                                                                                                  |
| 3 | Não haverá cobrança de quaisquer taxas ou ingressos adicionais para participação dos usuários nas atividades ofertadas pelo parque.                                                                                                                                                                  |
| 4 | Os equipamentos devem estar em excelentes condições de uso, levando segurança e confiabilidade aos participantes.                                                                                                                                                                                    |
| 5 | Todo e qualquer acidente/incidente causado aos participantes que em decorrência de falhas na segurança serão de responsabilidade do prestador de serviço, sendo este o responsável por responder penal, civil e administrativamente pelos danos ocorridos tanto ao poder público quanto a terceiros. |

3.3. As especificações dos serviços que estão contidas neste Estudo Técnico Preliminar, conforme solicitação de compras em anexo, estão de acordo com o portfólio da empresa.

3.7. A contratação deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Na prestação de serviços, a CONTRATADA deve:

- Zelar pela integridade física e segurança das crianças e adolescentes durante o passeio;
- Proporcionar momento de exploração de todo o parque e suas atrações.
- Fornecer os materiais de consumo e mão de obra necessários à execução completa do serviço com toda segurança aos usuários.
- Ofertar diversidade de conhecimento e lazer aos usuários;
- Fornecer lanche da manhã, almoço e lanche da tarde já com valor incluso no pacote;
- Dispor de monitores para cada atividade.

4.2. Não haverá danos ao meio ambiente, uma vez que o serviço não gerará tal problema para a Administração Pública.

4.3. A empresa fornecedora será contratada por meio de inexigibilidade de licitação.

4.4. A empresa fornecedora deverá entregar o serviço conforme especificação na autorização de fornecimento/execução.

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## Departamento De Compras e Contratos

4.6. O objeto da contratação será composto por pela prestação de serviço de visitação a fazenda parque, de preço estimado orçado pela administração no valor R\$ 212,00 (duzentos e doze reais) por pessoa e o valor total de R\$ 19.080,00 (dezenove mil e oitenta reais) conforme orçamento anexo nos autos.

4.7. Não haverá pesquisa de mercado para a referida contratação, por se tratar de inexigibilidade de licitação.

4.8. Não haverá reajustamento de preços do valor da diária antes de completar 01 ano da referida contratação.

### **4.9. Da qualificação técnica.**

4.9.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, executados antes da publicação do edital desta licitação, compatíveis com o objeto licitado, devidamente assinado pela pessoa responsável.

4.9.2. Registro da pessoa jurídica (CONTRATADA) nos órgãos competentes e Conselho Regional da classe, se for o caso.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

5.1. O prazo de vigência da contratação será de 60 (dias), contados da emissão da autorização de fornecimento/execução emitidas pelo Departamento de Compras e Contratos, com a execução do serviço no dia 25/09/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. Havendo intempéries, a secretaria requisitante realizará contato com a empresa para marcação de nova data para visita.

### **5.2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

- KM 03 - Estr. Roças Velhas - Cariacica, ES, Brasil

CEP 29159-899

### **5.3. CONTATO**

Tel: Tel: 27 99975-6571/9991-3498

Email: assistenciasgp@gmail.com

Responsável: Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família

## **6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O objeto da contratação será composto pela prestação de serviço, de acordo com o especificado nas tabelas anteriores. Para fins de classificação, será considerado o preço orçado pela empresa.

6.2. O pagamento será realizado 30 (trinta) dias após a execução do serviço, após a devida emissão da nota fiscal do mês de referência (conforme indicado no item 4.4 do DFD).

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

7.1. Não haverá celebração de contrato na forma da lei vigente.

7.2. A execução do serviço deverá ser acompanhada por um servidor da secretaria requisitante, a fim de zelar pela qualidade e quantidade dos itens a serem adquiridos.

7.3. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.

7.5. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.6. Será exigido a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa, à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e de regularidade junto a Fazenda Municipal do

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## Departamento De Compras e Contratos

domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei que deverão ser validadas pela secretaria requerente ou fiscal de contrato.

### 8. DO RECEBIMENTO

8.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, por servidor designada pela autoridade competente, contado do recebimento da autorização de fornecimento/execução após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

9.6. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

9.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.12. Conforme Decreto Municipal nº 3.86/2023 será retido o Imposto de Renda na Fonte nos pagamentos efetuados por Órgãos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## Departamento De Compras e Contratos

Município de São Gabriel da Palha a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços.

### 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

10.2. Não será realizada pesquisa de preços, mediante ao portfólio apresentado pela contratada com atividades exclusivas e educação no campo, lazer e aventura.

### 11. SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.1.3. Dar causa à inexecução total;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado,

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do objeto.

11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do objeto.

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.1 deste Termo de Referência, no percentual de 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.7 e 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 11.1.8 a 11.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## Departamento De Compras e Contratos

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.12, deste Termo de Referência.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

## **12. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO**

12.1 Os resultados pretendidos com a contratação têm como objetivo proporcionar às crianças e adolescentes participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos um momento de integração na sociedade e momento de cultura, lazer e educação.

## **14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

14.1. Não se verifica contratações correlatas ou interdependentes no período.

## **15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

15.1. Não há previsão de impacto ambiental para a contratação em tela.

## **16. DECLARAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE**

16.1. Neste sentido, a equipe de planejamento deste ETP e de acordo com a autoridade deste requerente, declara viável esta contratação, com base nos elementos apresentados neste documento.

## **17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Lei Orçamentária Anual, bem como requisição do sistema presente nos autos, sendo a contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA – FONTE: 00421-1660000000012 No valor de R\$ 212,00 (duzentos e doze reais) por pessoa e o valor total de R\$ 19.080,00 (dezenove mil e oitenta reais)

## **18. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

18.1. A compilação de parte das informações mencionados na elaboração deste Termo de Referência foram estruturadas através do ETP – Estudo Técnico Preliminar elaborado pela secretaria requisitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento De Compras e Contratos

São Gabriel da Palha, 22 de agosto de 20234

**Elaborado por:**

RUTH BARBARA DA SILVA NASCIMENTO

Assistente Administrativo

Mat. nº 002983

RODOLFO ANTÔNIO DA SILVA NETO

Auxiliar Administrativo

Mat nº 000406



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 068/2024**

### **1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

#### **1.1. Processo Administrativo nº 006225/2024.**

### **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARQUE FAZENDA**

Este documento consiste em Estudos necessários para assegurar a viabilidade da contratação, mensurar os riscos, determinar uma estratégia de contratação e fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência, bem como definir um plano de sustentação para a solução contratada.

### **2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Fazenda Parque Vale do Moxuara

### **3. CONTATO**

**Tel: 27 99975-6571/9991-3498**

**Email: [assistenciasgp@gmail.com](mailto:assistenciasgp@gmail.com)**

**Responsável:** Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família

### **4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**4.1.** A contratação pretendida tem consonância com o planejamento estratégico desta Secretaria, uma vez que consta na sua programação orçamentária e financeira anual.

**4.2.** Foi produzido documento de formalização de demanda, sob o número 058/2024, que contempla a contratação de fazenda parque para realização de passeio interativo do CRAS.

### **5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**5.1.** O CRAS atua no atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social no Serviço de Proteção Social Básica com oficinas ofertadas aos grupos do Serviço de Convivência.

**5.2.** Com o objetivo de proporcionar um momento de lazer com os participantes dos grupos e promover a interação social, o CRAS promoverá passeio pedagógico com as Crianças e Adolescentes até o Fazenda Parque Vale do Moxuara na data de 25 de setembro de 2024.

**5.3.** O público-alvo são aproximadamente 90 crianças e adolescentes do município de São Gabriel da Palha;

**5.3.** Diante da necessidade acima, iniciou-se o presente Estudo Técnico Preliminar por meio do qual será possível decidir qual é a melhor solução.

### **6. ÁREA REQUISITANTE**

Secretaria Municipal de Assistência Social

### **7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Na prestação de serviços, a CONTRATADA deve:

- a)** Zelar pela integridade física e segurança das crianças e adolescentes durante o passeio;
- b)** Proporcionar momento de exploração de todo o parque e suas atrações.
- c)** Fornecer os materiais de consumo e mão de obra necessários à execução completa do serviço com toda segurança aos usuários.
- d)** Ofertar diversidade de conhecimento e lazer aos usuários;
- e)** Fornecer lanche da manhã, almoço e lanche da tarde já com valor incluso no pacote;
- f)** Dispor de monitores para cada atividade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família

## 8. ESTIMATIVA DS QUANTIDADES

**8.4.** A relação dos itens necessários para contemplar a solução, bem como a estimativa da quantidade a ser contratada é apresentada na tabela a seguir.

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Und      | Qtde |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------|
| 01   | Contratação de serviços de visitação à Fazenda Parque Vale do Moxuara na data de 25 de setembro de 2024 com os participantes do serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS com a oferta de atividades recreativas, pedagógicas e aventura, lanche da manhã e tarde e almoço para todos. | Ingresso | 90   |

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

**9.1** Conforme preceitua o Decreto nº 3.268/2022 que regulamenta o Procedimento Administrativo para Pesquisa de Preço para Aquisição de Bens e Contratação de Serviços em Geral, no Âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Gabriel da Palha-ES.

**9.2.** Não será realizada pesquisa de preços, mediante ao portfólio apresentado pela contratada com atividades exclusivas e educação no campo, lazer e aventura.

**9.3** O valor estimado da contratação em tela é de **R\$ 19.080,00** constante da planilha na planilha que se segue.

| Item                          | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Und      | Qtde | Vlr. Unid  | Vlr. Total    |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------|------------|---------------|
| 01                            | Contratação de serviços de visitação à Fazenda Parque Vale do Moxuara na data de 25 de setembro de 2024 com os participantes do serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS com a oferta de atividades recreativas, pedagógicas e aventura, lanche da manhã e tarde e almoço para todos. | Ingresso | 90   | R\$ 212,00 | R\$ 19.080,00 |
| Total estimado da contratação |                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |          |      |            | R\$ 19.080,00 |

## 10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**10.1** A solução a ser adotada consiste na contratação de fazenda parque para atividades pedagógicas, de lazer e aventura durante o dia 25 de setembro de 2024.

**10.2.** Os serviços deverão ser prestados respeitando as seguintes tarefas:

|   |                                                                                                                                     |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | O serviço de parque deverá ser prestado pelo contratado no dia 25 de setembro durante todo o dia.                                   |
| 2 | As atividades deverão contar com monitor que garanta a segurança dos participantes.                                                 |
| 3 | Não haverá cobrança de quaisquer taxas ou ingressos adicionais para participação dos usuários nas atividades ofertadas pelo parque. |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família

- |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4 | Os equipamentos devem estar em excelentes condições de uso, levando segurança e confiabilidade aos participantes.                                                                                                                                                                                    |
| 5 | Todo e qualquer acidente/incidente causado aos participantes que em decorrência de falhas na segurança serão de responsabilidade do prestador de serviço, sendo este o responsável por responder penal, civil e administrativamente pelos danos ocorridos tanto ao poder público quanto a terceiros. |

**10.3.** As especificações dos serviços que estão contidas neste Estudo Técnico Preliminar, conforme solicitação de compras em anexo, estão de acordo com o portfólio da empresa.

**10.7.** A contratação deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

## **11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

**11.1.** O objeto da contratação será composto por **serviço**, de preço total estimado orçado pela administração no valor **R\$ 19.080,00**. Não haverá classificação de proposta vencedora, visto se tratar de contratação por inexigibilidade de licitação.

## **12. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO**

**12.1** Os resultados pretendidos com a contratação têm como objetivo proporcionar às crianças e adolescentes participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos um momento de integração na sociedade e momento de cultura, lazer e educação.

## **13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

**13.1.** A Administração Pública contará com a Secretaria Municipal de Assistência Social responsável por acompanhar a prestação de serviços.

## **14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**14.1.** Não se verifica contratações correlatas ou interdependentes no período.

## **15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

**15.1.** Não há previsão de impacto ambiental para a contratação em tela.

## **16. DECLARAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE**

**16.1.** Neste sentido, a equipe de planejamento deste ETP e de acordo com a autoridade deste requerente, declara viável esta contratação, com base nos elementos apresentados neste documento.

São Gabriel da Palha, 21 de agosto de 2024.

## **17. RESPONSÁVEIS**

**Elaborado por:**

**ROSIELI VIAL ALVES AMORIM**

Cargo: Assistente Administrativo  
Matrícula nº 6048

**Autorizado por:**

**MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA**

Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto nº 2.167/2021



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Departamento de Licitações

## **AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006225/2024**

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, RATIFICO a contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, Parecer n. 0958/PGM/2024, com fundamento no art. 74, I da Lei 14.133/2021, em favor da empresa VALE DO MOXUARA TURISMO RURAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.444.078/0001-20, cujo objeto é a Contratação da empresa por inexigibilidade de licitação para serviços de visita à Fazenda Parque Moxuara na data de 25/09/2024, para os participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS, no valor de R\$ 19.080,00 (Dezenove mil e oitenta reais) mensais; despesa que irá correr pela seguinte Dotação Orçamentária: Ficha 421 - \PROJ/ATIV: 2.309 - ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 - FONTE: 166000000012.

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, conforme prevê o art. 72, § único, da Lei nº 14.133/2021.

São Gabriel da Palha, em 10 de setembro de 2024.

TIAGO

ROCHA:1047457

5713

Assinado de forma digital  
por TIAGO

ROCHA:10474575713

Dados: 2024.09.11 16:16:23  
-03'00'

**Tiago Rocha**  
**Prefeito Municipal**